



Cartório Moromizado

Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, Títulos e Documentos e Tabelionato de Protestos
Ferdinando do Couto Souza
Escrevente Autorizado

COASC-AL
Fls. 05
M

敦

CERTIDÃO

Certifico, em virtude de requerimento de pessoa interessada e por dever de ofício, que, revendo os arquivos de REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS - Livro A, a meu cargo, foi encontrado o protocolo sob o nº 19.616-A, registro sob o nº 1.739, em 17/06/2008, contendo 17 página(s) do seguinte documento, transcrito na sua íntegra:

TERMO DE ABERTURA

ESTE LIVRO CONTÉM 100 FOLHAS NUMERADAS TIPOGRAFICAMENTE DE 01 A 100 QUE SERVIRÁ PARA REGISTRO DAS ATAS DAS ASSEMBLÉIAS GERAIS ORDINÁRIAS E EXTRAORDINÁRIAS BEM COMO DELIBERAÇÕES DA (ASCOM-1306 SUL), ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DOS MORADORES DA QUADRA 1306 SUL, PALMAS-TO.

PALMAS-TÔ 16 DE MARÇO DE 2008

Maria Edina Pereira de Matos

Maria Edina Pereira de Matos
Presidente da Comissão Eleitoral e Provisória

2^o 2^o TABELIONATO DE NOTAS DE PALMAS/TO
TABELÃO: Sagrator Angelo Picoli ☎ (63) 3215-2272 ☎ (63) 3215-2263
164 RUI, Av. N.º 2, CJ. 3, L. 1, S. 1 - PALMAS-TO CEP: 77.020-030

Recebido por "semelhança" a assinatura indicada de **MARIA EDINA PEREIRA DE MATOS** da/da

Palmas/TO, em 16 de março de 2008. 747145

Emi Test. *[Assinatura]* da verdade. Emol. R\$ 1,15
Walter Oliveira Lima
Escrevente

OAB/TO 217-B

[Assinatura]

Ferdinando do Couto Souza
Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas,
Títulos e Documentos e Tabelionato de Protestos
Escrevente Autorizado



Cartório Moromizato

Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, Títulos e Documentos e Tabelionato de Protestos
Ferdinando do Couto Souza
Escrevente Autorizado

COASC-AL

Fls. 07

敦

Aplicação

01 *de*

Ata da assembléia Geral extraordinária para fundação, aprovação do estatuto eleição e posse da nova diretoria da Associação Comunitária de moradores da quadra 1306 Sul, realizada aos dezesseis dias do mês de março de dois mil e oito, no canteiro de obras da quadra, tendo início às oito horas e vinte minutos, fez abertura dos trabalhos a senhora Mara Cleide, assistente social do Projeto "Construindo Juntos" administrado pelo Movimento Nacional de Luta Pela Moradia no Tocantins, que falou da necessidade de criar uma associação para que os moradores possam se organizar e lutar por melhorias para a quadra. Logo em seguida falou aos moradores que havia convidado o COMAM, (Conselho Municipal de associações de Moradores e Entidades Comunitárias de Palmas), para que conduzisse os trabalhos de fundação, aprovação do estatuto, eleição e posse da diretoria da associação que estava sendo criada, logo em seguida colocou em votação sobre a participação do COMAM no processo e todos os presentes votaram por unanimidade a favor da participação. Foi passada então a palavra ao presidente do COMAM senhor Eliel Custodio Borba, que após cumprimentar a todos solicitou que fosse realizada uma oração, logo em seguida convidou senhor Raimundo Cavaleiro Neto para secretariar a reunião, o senhor Eliel agradeceu a todos pelo convite, fez um breve esclarecimento sobre o COMAM sobre importância da democracia, falou da importância da iniciativa dos moradores de fundar uma associação na quadra onde moram. e iniciou os processos de acordo com edital de convocação, foi colocado em votação se todos moradores estavam de acordo com fundação da entidade a decisão foi unânime a favor da fundação o presidente do COMAM então declarou fundada a Associação Comunitária dos Moradores da Quadra 1306 Sul, foi solicitado aos moradores uma idéia da sigla da entidade foi apresentado a proposta de ASCOM-1306 SUL e foi aprovado por todos presentes. Logo após a criação da entidade passou para aprovação do estatuto, o serviço social juntamente com o COMAM apresentou uma proposta aos moradores explicando a eles que se tratava apenas de uma proposta de estatuto e se alguém quisesse apresentar outra proposta estava aberto, foi perguntado também se queriam que estabelecesse um prazo para discussão do estatuto ou se fariam tal discussão naquele momento. Todos acharam melhor a discussão do estatuto naquele momento através da proposta apresentada. Iniciou-se então a leitura do estatuto feito neste ato pelo senhor Eliel, que leu artigo por artigo dando pausa para discussão e aprovação do artigo, após final da leitura do estatuto e realizadas algumas alterações sugeridas pelos moradores, foi aprovado por unanimidade o estatuto social da Associação Comunitária da Quadra 1306 Sul. Em seguida aprovação do estatuto passou para segunda pauta: Aprovação da resolução eleitoral, foi apresentado pelo COMAM uma proposta de resolução eleitoral, foi lido artigo por artigo com pausa para discussão do artigo e colocado em votação, na altura do artigo 8º letra "a", onde trata do tempo de moradia na quadra para se candidatar a presidente, iniciou um grande debate em torno do nome de um dos pré-candidatos senhor Ronaldo Costa Santos que diz em assembléia geral que havia se mudado para a quadra no dia anterior a esta assembléia e teria direito de se candidatar a presidente da associação, neste momento o debate teve grandes alterações de voz e se criou duas alas uma a favor do senhor Ronaldo e outra contra esta candidatura, que defendia 90 dias de moradia na quadra para se candidatar a presidente. A reunião ficou tumultuada teve varias agressões verbais de ambos os lados, o senhor Ronaldo solicitou um prazo uma semana para estar totalmente transferido sua moradia para a quadra e ser candidato, o outro grupo não aceitou e não houve acordo, o presidente do COMAM retomando o controle da reunião disse que não havendo consenso no item da resolução colocaria em votação, chamou os

DAB/10 - 377-B

Assinado

Ferdinando do Couto Souza
Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas,
Títulos e Documentos e Tabelionato de Protestos
Escrevente Autorizado



Cartório Moromizato

Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, Títulos e Documentos e Tabelionato de Protestos
Ferdinando do Couto Souza
Escrevente Autorizado

敦

11/03/2008

Almeida

CÓDIGO DE REGISTRO CIVIL - TÍTULOS E DOCUMENTOS - 11/03/2008 - P. 15814 - 299.004/0137

representantes dos dois grupos a frente e deu um tempo para cada um se exporem sobre o assunto em discussão, logo em seguida perguntou para os dois se os mesmos respeitariam a decisão da assembléia os dois disseram sim respeitariam a decisão, foi colocado então votação o grupo que defendia 90 dias de residência na quadra para se candidatar representado pelo senhor Alecsandre Alves Oliveira obteve 48 votos e segundo grupo que defendia a candidatura do senhor Ronaldo obteve 32 votos, ao final da votação houve novo tumulto pelo motivo do senhor Ronaldo e seu grupo não respeitar a decisão da maioria, houve varias ofensas e um clima muito pesado, um morador chegou desligar a caixa de som da tomada e tomar o microfone das mãos da assistente social já citada acima, neste momento se viu sem condições de continuar a reunião o serviço social se retirou do local levando o computador e caixa de som. O presidente do COMAM retomou o controle da reunião e disse não ter mais condições de continuar esta reunião, o senhor Alecsandre pediu a palavra e disse que abria mão da decisão da maioria e daria um prazo de 15 dias para o senhor Ronaldo estar apto a se candidatar. O presidente do COMAM marcou uma nova reunião dia 30 do corrente mês e ano para finalizar a aprovação da resolução eleitoral e eleger uma comissão da para conduzir o processo eleitoral, foi solicitado ao senhor Ronaldo e ao Senhor Alecsandre 03 voluntários de cada lado iniciar os processos de pré-cadastro dos moradores até a data da próxima reunião que ficara marcada para dia 30 de março de 2008, esse pré-cadastro seria entregue para comissão eleitoral que seria eleita para elaborar o cadastro definitivo, logo após o presidente do COMAM pediu a todos os presentes na próxima reunião levasse as discussões para o campo da idéias e não tendo mais a tratar encerrou a reunião a qual eu Raimundo Cavaleiro Neto Lavrei em ata e recolhi assinatura de todos os presentes em folhas avulsa por se tratar de uma entidade que estava sendo fundada e não dispunha de livro ata.

- Maria Edine Pereira de Melo*
- Alecsandre Alves Oliveira*
- Antonia Cavaleiro de Brito*
- Blairiana Blauana Brito de Lima*
- Paulo da Silva*
- Edmúcia P. MATEO*
- Colêndi dos Santos de Jesus*
- Amelaura Ferreira*
- José Marques de Souza*
- Edina Pereira da Silva*
- Elita da Silva Santos*
- Vanessa Ferreira da Luz*
- Rafael Ferreira da Luz*
- M. Helena S. padre*
- Elizir Gilma A. Souza*
- Patricia Neves Damada*
- Maria Ouzelina Ribeiro*
- Paloma Alcantara dos Santos*
- Elba Bruno de Souza*

Ferdinando do Couto Souza
Ferdinando do Couto Souza
Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas,
Títulos e Documentos e Tabelionato de Protestos
Escrevente Autorizado

OAB-TO 217-B
Protesto

敦



Cartório Moromizato

Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, Títulos e Documentos e Tabelionato de Protestos
Ferdinando do Couto Souza
Escrivente Autorizado

Almeida

02 *Almeida*

ASCOM-1.306 SUL - Associação Comunitária dos Moradores da Quadra 1.306 Sul

ESTATUTO SOCIAL

CAPÍTULO - I

Da Denominação, Sede, Finalidade.

Art. 1º - A Associação Comunitária dos Moradores da Quadra 1.306-Sul, doravante simplesmente denominado neste estatuto de ASCOM-1.306 SUL, constituída no dia 30 de março de 2008, sob a forma de associação, é uma pessoa jurídica de direito privado para fins não econômico, de duração por tempo indeterminado, contará com número ilimitado de associados, sem cunho político ou partidário, com foro na cidade de Palmas/TO, com sede provisória na Al 02, QI 01, LT 42, 1.306 Sul Palmas - Tocantins.

Art. 2º - A ASCOM-1.306 SUL tem por finalidade melhorar a qualidade de vida de seus moradores em geral, defendendo-os e organizando-os e desenvolvendo trabalho social junto aos idosos, jovens e crianças, distribuindo aos mesmos gratuitamente benefícios alcançados junto aos Órgãos Municipais, Estaduais, Federais, Autarquias, Fundações, Iniciativa Privada e ONGs Nacional e internacional; bem como firmar convênio com estes.

Art. 3º - No desenvolver da suas atividades, a ASCOM-1.306 SUL observará os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade e da eficiência, e não fará qualquer discriminação de raça, cor, gênero ou religião.

CAPÍTULO - II

Dos Direitos e Deveres dos Associados

Art. 4º - Poderão filiar-se à ASCOM-1.306 SUL somente os maiores de 16 (dezesesseis) anos, podendo votar, e ser votado acima de 18 (dezoito) anos.

Art. 5º - Os associados distinguem-se em quatro categorias:

- I. Associados Fundadores: os que ajudaram na fundação da ASCOM-1.306 SUL, conforme os nomes que constam na ata de fundação e posse.
- II. Associados Beneméritos: os que contribuíam com donativos e doações;
- III. Associados Beneficiários: os que recebem gratuitamente os benefícios alcançados pela ASCOM-1.306 SUL.
- IV. Associados Contribuintes: os que contribuem mensalmente.

Art. 6º - São deveres dos associados:

- I. Cumprir e fazer cumprir o presente Estatuto;
- II. Respeitar e cumprir as decisões da Assembléia Geral;
- III. Zelar pelo bom nome da ASCOM-1.306 SUL.
- IV. Defender o patrimônio e interesses da ASCOM-1.306 SUL.
- V. Comparecer por ocasião das eleições.
- VI. Votar por ocasião das eleições.
- VII. Denunciar qualquer irregularidade verificada dentro da ASCOM-1.306 SUL, para que a Assembléia Geral tome providências.

Parágrafo único. É dever do associado contribuinte, honrar pontualmente com as contribuições associativas.

Art. 7º - São direitos dos associados quites com suas obrigações sociais:

[Assinatura]

OAB/TO - 217-B
[Assinatura]

Ferdinando do Couto Souza
Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas,
Títulos e Documentos e Tabelionato de Protestos
Escrivente Autorizado

ESTADO DO TOCANTINS - Nº 17706/08 - 19814 - Pág. 005/017



Cartório Moromizato

Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, Títulos e Documentos e Tabelionato de Protestos
Ferdinando do Couto Souza
Escrevente Autorizado

敦

11/11/17

- I. Votar e ser votado para qualquer cargo da Diretoria Executiva e Conselho Fiscal, na forma prevista neste Estatuto.
- II. Gozar dos benefícios oferecidos pela ASCOM-1.306 SUL na forma prevista neste Estatuto.
- III. Recorrer a Assembléia Geral contra qualquer ato arbitrário da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal.

CAPÍTULO - III

Da Admissão, Demissão e Exclusão do Associado.

Art. 8º - A admissão dos associados como membro da ASCOM-1.306 SUL, para seu ingresso, o interessado deverá preencher ficha de inscrição e submetê-la a aprovação da Diretoria Executiva que observará os seguintes critérios:

- I. Concordar com o presente Estatuto, expressar em sua atuação na ASCOM-1.306 SUL, e fora dela, os princípios nele definidos.
- II. Ter idoneidade moral e reputação ilibada.
- III. Em caso de associado contribuinte, assumir o compromisso de honrar pontualmente com as contribuições associativas.
- IV. Residir nos limites da quadra 1306 SUL.

Art. 9º - É direito do associado, demitir-se quando julgar necessário protocolando junto a Secretária da ASCOM-1.306 SUL.

Art. 10 - A exclusão do associado se dará nas seguintes questões:

- I. Grave violação do Estatuto;
- II. Difamar a ASCOM-1.306 SUL, seus membros associados ou objetos.
- III. Atividades que contrariem decisões da Assembléia Geral.
- IV. Desvios dos bons-costumes.
- V. Conduta duvidosa, atos ilícitos e imorais.

Parágrafo único. A perda da qualidade de associado será determinada pela Diretoria Executiva, cabendo sempre recurso à Assembléia Geral.

CAPÍTULO - IV

Da Diretoria Executiva e Assembléia Geral

Art. 11 - São prerrogativas exclusivas da Assembléia Geral:

- I. Destituir os administradores.
- II. Alterar este Estatuto.
- III. Eleger os administradores.
- IV. Aprovar as contas.
- V. Apreciar recursos contra a decisão da Diretoria Executiva.
- VI. Aprovar o Regimento Interno.
- VII. Decidir sobre a extinção da Instituição.

Parágrafo único - A ASCOM-1.306 SUL terá um Regimento Interno, que aprovado pela Assembléia Geral disciplinará as regras e procedimentos das reuniões etc.. Bem como normas regulamentando as eleições.

OAB/TO-217-B



Cartório Moromizado

Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, Títulos e Documentos e Tabelionato de Protestos
Ferdinando do Couto Souza
Escrevente Autorizado

COASC-AL
Fls. 11

敦

03/11/2017

Art. 12 - A Assembléia Geral se reunirá quando convocada pelo presidente, pelo Conselho fiscal ou por 1/5 (um quinto) dos associados, que subscreverão e especificarão os motivos da convocação.

Art. 13 - Qualquer Assembléia Geral se instalará com a maioria dos sócios, e em segunda convocação com qualquer número.

Art. 14 - A ASCOM-J.306 SUL será administrada por:

- I. Assembléia Geral,
- II. Diretoria Executiva; e
- III. Conselho Fiscal.

Art. 15 - A Diretoria Executiva da ASCOM-1.306 SUL será formada de 8 (oito) componentes assim discriminados:

- I. Presidente
- II. Vice-Presidente
- III. Primeiro Secretário
- IV. Segundo Secretário
- V. Primeiro Tesoureiro
- VI. Segundo Tesoureiro
- VII. Diretor Social
- VIII. Diretor de Juventude e Esportes
- XIX. Diretor de Cultura, Marketing e Eventos

Art. 16 - Compete à Diretoria Executiva:

- I. Dirigir a ASCOM-1.306 SUL de acordo com o presente estatuto, administrar o patrimônio social, promovendo o bem geral da ASCOM-1.306 SUL e dos associados.
- II. Cumprir e fazer cumprir o presente estatuto, e as demais decisões da Assembléia Geral.
- III. Promover e incentivar a criação de comissões com a função de desenvolver cursos profissionalizantes e atividades culturais e o que for de maior interesse da comunidade.
- IV. Elaborar o orçamento anual.
- V. Apresentar a Assembléia Geral na reunião anual o relatório de sua gestão e prestar contas referentes ao exercício anterior.
- VI. Admitir e demitir associado.

Parágrafo único. As decisões da Diretoria deverão ser tomadas por maioria dos votos, cabendo ao presidente em caso de empate o voto de minerva.

Art. 17 - Compete ao Presidente:

- I. Representar a ASCOM-1.306 SUL ativa e passivamente perante aos Órgãos Públicos, Judiciais e Extrajudiciais, inclusive em juízo ou fora dele, podendo delegar poderes e constituir advogado para o fim que julgar necessário.
- II. Convocar e presidir as reuniões da Diretoria Executiva.
- III. Convocar Assembléia Ordinária e Extraordinária.
- IV. Juntamente com o tesoureiro abrir e manter conta bancária, assinar cheques e documentos contábeis.

OAB/TO 217-B

Ferdinando do Couto Souza
Ferdinando do Couto Souza
Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas,
Títulos e Documentos e Tabelionato de Protestos
Escrevente Autorizado



Cartório Moromizato

Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, Títulos e Documentos e Tabelionato de Protestos
Ferdinando do Couto Souza
Escrevente Autorizado

敦

MEPINTAS

Almeida

V. Organizar um relatório contendo balanço do exercício financeiro e os principais eventos do ano anterior, apresentando-o à Assembléia Geral Ordinária.

Parágrafo Único. Compete ao Vice Presidente: Auxiliar e substituir o presidente em suas faltas e impedimentos.

Art. 18 - Compete Ao Primeiro Secretário:

- I. Redigir e manter transcrição em dia das atas das Assembléias Gerais e das reuniões da Diretoria;
- II. Redigir as correspondências da ASCOM-1.306 SUL.
- III. Manter e ter sob guarda os arquivos da ASCOM-1.306 SUL.
- IV. Dirigir e supervisionar todo o trabalho da Secretária;
- V. Substituir os Diretores: Social, de Esporte, de Cultura em suas faltas e impedimentos.

Parágrafo único. Compete ao Segundo Secretário: Auxiliar e substituir o primeiro secretário em suas faltas e impedimentos.

Art. 19 - Compete ao Primeiro Tesoureiro:

- I. Manter em conta bancária, juntamente com o presidente, os valores da ASCOM-1.306 SUL.
- II. Assinar com o presidente os cheques.
- III. Efetuar pagamentos autorizados e recebidos.
- IV. Supervisionar o trabalho da tesouraria e contabilidade.
- V. Apresentar ao Conselho Fiscal, balancete semestral e balanço anual.
- VI. Fazer anualmente a relação dos bens da ASCOM-1.306 SUL, apresentando-a quando solicitado em Assembléia Geral.

Parágrafo único. Compete ao Segundo Tesoureiro: Auxiliar e Substituir o primeiro tesoureiro em suas faltas e impedimentos.

Art. 20 - Compete ao Diretor Social:

- I. Dirigir o departamento social, promovendo o seu perfeito funcionamento em parceria e sintonia com os demais órgãos e membros da ASCOM-1.306 SUL.
- II. Buscar recursos financeiros e ações afins junto aos órgãos Municipais, Estaduais e Federais, Autarquias, Fundações, ONGs nacionais e internacionais e iniciativa privada.
- III. Elaborar, promover e sugerir, campanhas e ações de assistência social, de acordo com a Política Nacional de Assistência social.
- VI. Apresentar a Diretoria Executiva quando solicitado pelo presidente, relatório relativo ao seu departamento.

Art. 21 - Compete ao Diretor de Juventude e Esportes:

- I. Dirigir o departamento de esportes, promovendo o seu perfeito funcionamento em parceria e sintonia com os demais órgãos e membros da ASCOM-1.306 SUL.
- II. Buscar recursos financeiros e ações afins, junto aos órgãos Municipais, Estaduais e Federais, Autarquias, Fundações, Iniciativa Privada e ONGs Nacionais e Internacionais.
- III. Elaborar, promover e executar os eventos esportivos.
- VI. Apresentar a Diretoria Executiva, quando solicitado pelo Presidente, relatório relativo ao seu departamento.

Art. 22 - Compete ao Diretor de Cultura, Marketing e Eventos.

CARITO-217-B

Assinatura



Cartório Moromizado

Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, Títulos e Documentos e Tabelionato de Protestos
Ferdinando do Couto Souza
Escrevente Autorizado

COASC-AL
Fls. 13
MP

敦

Almeida

04/11/2017

015/10-217-B
Atestado

- I. Dirigir o departamento de esportes, promovendo o seu perfeito funcionamento em parceria e sintonia com os demais órgãos e membros da ASCOM-1.306 SUL.
- II. Buscar recursos financeiros e ações afins, junto aos órgãos Municipais, Estaduais e Federais, Autarquias, Fundações, Iniciativa Privada e ONGs Nacionais e Internacionais.
- III. Elaborar, promover e executar os eventos culturais.
- IV. Apresentar a Diretoria Executiva, quando solicitado pelo Presidente, relatório relativo ao seu departamento.

CAPÍTULO - V

Do Conselho Fiscal

Art. 23 - O Conselho Fiscal, que será composto por 03 (três) membros efetivos e 03 (três) suplentes, e terá as seguintes atribuições:

- I. Examinar os livros de escrituração da ASCOM-1.306 SUL.
- II. Opinar e dar pareceres sobre balanços e relatórios financeiro e contábil, submetendo-os a Assembléia Geral Ordinária ou Extraordinária.
- III. Requisitar ao Primeiro Tesoureiro, qualquer tempo, documentação comprobatória das operações financeiras.
- IV. Convocar Extraordinariamente a Assembléia Geral.

Parágrafo único. O Conselho Fiscal reunir-se-á ordinariamente uma vez por ano e, extraordinariamente, sempre que convocado pelo Presidente, pela maioria simples dos membros ou pela maioria dos membros do próprio conselho fiscal.

CAPITULO VI

Dó Mandato, Patrimônio, Eleições e Dissolução

Art. 24 - As eleições para a Diretoria Executiva e Conselho Fiscal realizar-se-ão conjuntamente a cada 02 (dois) anos, da data de fundação, por chapa completa de candidatos apresentada à Assembléia Geral, podendo seus membros ser reeleitos por mais um mandato do mandato

Art. 25 - As eleições para o Diretoria Executiva e o Conselho Fiscal serão convocadas por edital fixado na sede da ASCOM-1.306 SUL, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias do término dos seus mandatos, onde será realizada uma assembléia geral extraordinária para deflagração do processo eleitoral, eleição da Comissão eleitoral e aprovação do regimento eleitoral.

Art. 26 - Pode ser eleito a qualquer cargo, todo associado maior de 18 (dezoito) anos residentes nos limites geográficos da quadra 1306 Sul, há mais de um ano.

Art. 27 - Os membros da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal não receberão nenhum tipo de remuneração de qualquer espécie ou natureza pelas suas atividades exercidas na ASCOM-1.306 SUL.

Art. 28 - Os membros não respondem nem mesmo subsidiariamente pelos seus encargos e obrigações sociais na ASCOM-1.306 SUL

Art. 29 - Perderá o mandato os membros da Diretoria Executiva que incorrerem em :

- I. Malversação ou dilapidação do patrimônio social;
- II. Grave violação deste Estatuto;
- III. Abandono de cargo, assim considerado a ausência não justificada, sem a expressa comunicação a Secretária da Associação;

Ferdinando do Couto Souza
Ferdinando do Couto Souza
Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas,
Títulos e Documentos e Tabelionato de Protestos
Escrevente Autorizado



COASC-AL
Fls. 14

Cartório Moromizato

Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, Títulos e Documentos e Tabelionato de Protestos
Ferdinando do Couto Souza
Escrevente Autorizado

敦

~~REVISÃO~~

APL Pereira

04B/70-217-B

IV. Conduta duvidosa.

Parágrafo Único - A perda do mandato será declarada pela Diretoria Executiva, e homologada pela Assembléia Geral convocada somente para este fim, nos termos da Lei, onde será assegurado o amplo direito de defesa.

Art. 30 - O patrimônio da ASCOM-1.306 SUL será constituído e mantido:

- I. Das contribuições dos associados contribuintes;
- II. Das doações, legados, bens e valores adquiridos e suas possíveis rendas;

Art. 31 - O presente Estatuto poderá ser reformado no tocante à administração, no todo ou em parte, a qualquer tempo, por deliberação da Assembléia Geral, especialmente convocada para este fim, composta de 50% + 1 dos associados em primeira convocação e em segunda chamada com número qualquer de sócios, quites com suas obrigações sociais nos termos deste Estatuto.

Art. 32 - Em caso de dissolução da ASCOM 1306 SUL, liquidado o passivo, os bens remanescentes serão destinados a outras entidades assistenciais congêneres, com personalidade jurídica comprovada, com sede e atividade preponderante nesta capital e devidamente registrada nos órgãos públicos.

Palmas, 30 de Março de 2008.

Maria Edina Pereira de Matos

Maria Edina Pereira Matos
Presidente da comissão provisória

Ferdinando do Couto Souza
Ferdinando do Couto Souza
Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas,
Títulos e Documentos e Tabelionato de Protestos
Escrevente Autorizado

COASC-AL
Fls. 14
17/03/08 P-13616 228.010/017
17/03/08 P-13616 228.010/017

敦

**Cartório Moromizato**

Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, Títulos e Documentos e Tabelionato de Protestos

Ferdinando do Couto Souza

Escrevente Autorizado

Almeida

05/04/08

Ata da segunda assembléia Geral extraordinária da Associação Comunitária dos Moradores da Quadra 1306 Sul, realizada aos trinta dias do mês de março de dois mil e oito no refeitório do canteiro de obras da quadra 1306 Sul com início as 08h00min horas, fez abertura dos trabalhos o presidente do COMAM seguindo a pauta de convocação, primeiro item eleição da comissão eleitoral para condução do processo eleitoral e que administrará a entidade até o dia eleição, foram solicitados voluntários para formação da comissão apresentaram-se três pessoas, que foram colocados em votação e aprovados por unanimidade por todos presentes ficando assim composta a comissão eleitoral que conduzira o processo eleitoral diretoria e conselho fiscal da Associação Comunitária dos Moradores da Quadra 1306 Sul: Presidente; Maria Edina Pereira de Matos, Membro; Lucielle F. Alves e Gleice Costa Pinheiro, em seguida passou par ao segundo item da pauta aprovação da resolução eleitoral foi apresentado uma proposta e lida artigo por artigo com prazo para discussão e aprovação do artigo, após sanadas todas as discussões ficou aprovada a resolução eleitoral da seguinte forma:

Art. 1º - Fica designado que a eleição acontecerá no dia 27 de abril de 2008, tendo início as 08h00min horas e encerramento as 17h00min horas, no galpão (refeitório) do canteiro de obras da quadra 1306-Sul.

a) As dezessete horas no encerramento da votação os eleitores que estiverem na fila dentro do pátio do local de votação aguardando para votar, receberão uma senha da comissão eleitoral e terão direito de votar após as 17h00min horas.

Art. 2º - Os moradores da 1306 Sul, para ter o direito de votar, deveram se cadastrar junto a comissão eleitoral, até as 18:00 horas do dia 06 de abril de 2008.

Art. 3º - Terão direito de se cadastrar todas as pessoas que estejam morando na quadra 1306 SUL até o dia do encerramento do cadastro, maiores de dezesseis anos conforme decisão da Assembléia Geral, o eleitor devera apresentar um documento pessoal de identificação na hora do cadastro e no dia da eleição.

a)- O cadastro é de responsabilidade da comissão eleitoral e encerra as 18:00 horas do dia 06 de abril de 2008, que deverá ser digitado até dia 10 de abril de 2008.

b) A Comissão Eleitoral deverá fornecer a copia do cadastro aos representantes das chapas inscritas para concorrer eleição até dia 12 de abril de 2008, Os representantes das chapas registradas ou mesmo qualquer pessoa da comunidade poderão até o dia 17 de abril as 18: horas solicitar via oficio ao presidente da Comissão Eleitoral correções no cadastro quando achar existência de possíveis irregularidades ou exclusão e inclusão de nomes.

c) Dia 17 de abril as 18h00min horas encerra o prazo para solicitações de alterações no cadastro, a Comissão Eleitoral terá até dia 20 de abril as 18h00min Horas para revisão do cadastro, encerrado este prazo não será permitindo mais nenhuma alteração no cadastro. Dia 20 de abril as 18:00 horas Haverá uma reunião entre o representante do COMAM a Comissão eleitoral e um representante de cada chapa inscrita para aprovação do cadastro. Não havendo mais nenhuma alteração no cadastro e todas as partes estiverem satisfeitas o cadastro será aprovado para eleição.

d) Único - Cada morador tem o direito a um voto e para votar devera estar devidamente cadastrado.

Art. 4º - O registro de chapas para concorrer às eleições, devera ser feito via oficio encaminhado à comissão eleitoral constando: nome, CPF, RG, Endereço e termo de concordância de todos

DAB/TO. 217-B

Ferdinando do Couto Souza
Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas,
Títulos e Documentos e Tabelionato de Protestos
Escrevente Autorizado



Cartório Moromizato

Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, Títulos e Documentos e Tabelionato de Protestos
Ferdinando do Couto Souza
Escrevente Autorizado

敦

M. M. M.

P. L.

componentes da Chapa, dia 06 de abril as 18h00min horas. Neste mesmo dia e horário será realizado o sorteio das chapas.

A) A na hipótese de chapa única a comissão eleitoral convocara uma Assembléia Geral Extraordinária onde a eleição será realizada por aclamação.

b) cada Chapa poderá inscrever dois (02) fiscais juntamente com o registro de chapa, para acompanhar o processo eleitoral e terão livre acesso ao local de votação e a apuração dos votos sendo um fiscal por vez.

Art. 5º- Os pedidos de impugnação de chapas deverão ser encaminhados a comissão eleitoral ate 48 (quarenta e oito) horas, após o termino do prazo de registro de chapas.

Art. 6º- A comissão eleitoral terá 72 (setenta e duas) Horas, após o termino do prazo de registro de chapas, para apreciar pedidos de impugnação, impugnar ou deferir o respectivo pedido.

Art. 7º- Será impugnado, sumariamente, o registro que for constatado qualquer irregularidade ou falsificação dos documentos apresentados para o registro das chapas respectivo.

Art. 8º- para concorrer, o candidato a presidente deverá:

a)- Estar morando na quadra 1306 Sul até o dia 05 de abril 2008.

b)-ser maior de 18 (dezoito) anos, brasileiro e estar em dia com as obrigações eleitorais do pais;

c)-Apresentar as seguintes certidões: De bons antecedentes, expedida pela secretaria de justiça e segurança publica ou suas delegacias, certidão negativa civil criminal expedida pelo fórum de Palmas, certidão negativa de débitos com receita federal.

Art 9º - Fica impedido de concorrer à eleição o candidato que não cumprir as exigências descritas no Artigo 8º

Art 10 – Encerrado o prazo de registro de candidatura, o Presidente da Comissão Eleitoral providenciará imediatamente a lavratura da ata, que será assinada por todos os presentes.

Art. 11 – A CÉDULA de votação será por sorteio de chapas, imediatamente após o encerramento do prazo do registro respectivo e deverá constar nome do candidato e apelido se solicitado pelo candidato, numero da chapa.

Único – Os candidatos deverão estar presentes ou mandar representante para acompanhar o sorteio das chapas, na ausência à comissão eleitoral terá autonomia para fazer o sorteio e publicar os números dos candidatos.

Art. 12 – A mesa coletora e apuradora de votos funcionará sob a exclusiva responsabilidade da Comissão Eleitoral, que deverá estar presente no dia, hora e local da votação, 30 (trinta) minutos antes do inicio da votação.

Art. 13 – Encerrada a votação a Comissão Eleitoral providenciará imediatamente a apuração dos votos.

Art. 14- Após a totalização dos votos, o Presidente da Comissão Eleitoral proclamara eleita a CHAPA que obtiver a maioria simples de votos válidos.

Art. 15 – No caso de empate, será eleita a chapa cujo candidato a presidente seja mais idoso.

OAB/TO - 217-B



Cartório Moromizato

Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, Títulos e Documentos e Tabelionato de Protestos
Ferdinando do Couto Souza
Escrevente Autorizado

COASC-AL
Fls. 17

敦

Almeida

06

Art. 16 – A posse da Diretoria Eleita será dada imediatamente após apuração dos votos, que terá 30 dias após a posse para providenciar o devido registro junto ao Cartório de Registro e inclusão da entidade no CNPJ junto a Receita Federal, com pena da perda do mandato.

Art. 17 – Será permitido o uso de camisetas e outros adesivos.

- a) Não será permitido boca de urna dentro do local de votação, (Pátio do Canteiro de obras.
- b) Fica expressamente proibido a propaganda de carro de som, TV, radio jornais escritos e show micios 24 (vinte e quatro horas) antes da eleição, com pena de impugnação de candidatura.
- c) Ficam autorizadas as caminhadas sem uso de som para propaganda em qualquer horário e período.
- d)
- e) É de responsabilidade da Comissão Eleitoral encaminhamento do ofício solicitando a presença e apoio da policia militar.

Art. 18 A comissão Eleitoral e o processo eleitoral terão o Acompanhamento do COMAM conforme solicitação dos moradores em assembléia geral, os casos omissos nesta resolução serão decidido pela comissão eleitoral e o Comam.

Art. 19 - Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua aprovação.

Palmas 30 de Março de 2008.

Maria Edna Pereira de Matos
Maria Edna Pereira de Matos
Presidente da Comissão Eleitoral

OAB/TO - 917-13

[Assinatura]

[Assinatura]

CELEP-Palmas 17/06/08 P-19616 Pp. 015/017

Ferdinando do Couto Souza
Ferdinando do Couto Souza
Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas,
Títulos e Documentos e Tabelionato de Protestos
Escrevente Autorizado



Cartório Moromizado

Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, Títulos e Documentos e Tabelionato de Protestos
Ferdinando do Couto Souza
Escrevente Autorizado

敦

Moromizado

Cartório - Palmas 17/04/09 P-19818 P-19818

Ata de reunião da Associação Comunitária dos Moradores da Quadra 1306 Sul, realizada aos seis dias do mês de abril de dois mil e oito na residência da presidente da Comissão Eleitoral senhora Maria Edina Pereira de Matos na Al, 9 A QI 06 LT 17 quadra 1306 Sul Palmas – Tocantins, com início as 18h00min horas, fez abertura dos trabalhos a presidente da Comissão Eleitoral abriu a reunião e passou a palavra a Irmã Antonia para que a mesma ministrasse um a oração, logo em seguida foi seguida a pauta da reunião: Homologação do registro e sorteio do numero das chapas para concorrer a eleição da diretoria e conselho fiscal da Associação acima citada. Realizado o sorteio fica confirmado a chapa representada pelo Sr. Ronaldo Costa Santos com Nº 01 e a chapa representada pelo Sr. Alcsandre Alves com Nº 02. Foi conferida a documentação das duas chapas concorrentes e após aferir que estava tudo correto ficou confirmado o registro das duas chapas e não havendo mais a tratar encerrou-se a presente reunião a qual eu Gleice Costa lávrei a presente ata que segue assinada por todos os presentes.

Maria Edina Pereira de Matos
Antônio Carlos Barbosa Dirceu Mariaque Brito de Lima
Edilene dos Santos de Jesus Silva
Edinara P. Matos
José Moraes de Souza
Edina Ferreira da Silva
Wanessa Ferreira da Luz
Rafael Ferreira do Ag - Mª Helena S. padre
Geizy Glecia A. Souza
Patricia Melo Diniz
Paloma Alcantara dos Santos
Maria Benzelina Ribeiro Duarte
Elba Bruno de Souza

CAB/TO-217-B

[Signature]

Ferdinando do Couto Souza
Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas,
Títulos e Documentos e Tabelionato de Protestos
Escrevente Autorizado

敦



Cartório Moromizado

Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, Títulos e Documentos e Tabelionato de Protestos
Ferdinando do Couto Souza
Escrevente Autorizado

07 Matias

Ata da segunda assembléia Geral extraordinária para eleição e posse da primeira diretoria e conselho fiscal da Associação Comunitária dos Moradores da Quadra 1306 Sul, realizada aos vinte e sete dias do mês de abril de dois mil e oito no refeitório do canteiro de obras do projeto Construindo Juntos da quadra 1306 Sul. Com início as 08h00min horas, fez abertura dos o senhor Eliel Custodio Borba presidente do COMAM (Conselho Municipal das Associações de Moradores e Entidades Comunitárias de Palmas), nomeou a mesa coletora de votos ficando como presidente da mesa o Sr. Raimundo Cavalheiro Neto e como secretário o senhor Advan Rodrigues da Silva e sob assessoria dos trabalhos da mesa a sr.^a Lucielle Ferreira Alves e a senhora Gleice Costa Pinheiro, sendo os dois membros da Comissão Eleitoral tendo o direcionamento dos trabalhos sob a senhora Maria Edina Pereira de Matos presidente da Comissão Eleitoral, foram registrados como fiscais pela chapa N^o. 01. a senhora Lígia de Jesus Araújo Costa e sua substituta digo suplente a senhora Maria Iracilda Costa de Oliveira e pela chapa N^o. 02 a senhora Mariana Brito de Lima sendo seu suplente o senhor Daniel Vieira Ferreira, foi apresentada pelo presidente do COMAM a urna coletora de votos devidamente vazia na presença dos candidatos e de todos os fiscais, o senhor Eliel solicitou que todos conferissem a urna e após a constatação feita por todos citados às oito horas e dez minutos iniciou o processo de votação dentro da normalidade às nove horas e dois minutos reunirão o presidente do COMAM senhor Eliel, a presidente da Comissão Eleitoral sr.^a Maria Edina e os dois candidatos a presidente Sr. Ronaldo e o Sr. Alex e decidiram que por motivo de algumas pessoas não estarem registradas no caderno de votação e constarem no rascunho manuscritos do cadastro realizado pela comissão eleitoral, seria dado o direito de votar a todos eleitores que constassem neste rascunho manuscritos feita esta decisão de comum acordo com as duas chapas. O processo eleitoral transcorreu dentro da normalidade e encerrou às dezessete horas. Logo após o encerramento do processo eleitoral iniciou-se o processo de apuração dos votos sob o comando da mesa coletora e o COMAM. Estavam presentes no recinto os componentes da mesa coletora, o presidente do COMAM, o Sr. Aghaldo Luis de Oliveira presidente da Associação de Moradores da Quadra 1106 Sul, a sr.^a Suzana Carvalho de Sousa presidente da Associação de Moradores da Quadra 1206 Sul, os dois fiscais de cada chapa, os dois candidatos e foi solicitado pelo presidente do COMAM que cada chapa indicasse mais uma pessoa para acompanhar o processo de contagem dos votos, o Sr. Ronaldo indicou o Sr. Manoel Reis Campos presidente da Associação de Moradores da 405 Norte, e o Sr. Alex indicou o Sr. Antonio Rodrigues Araújo Filho. Antes da Abertura da urna o presidente do COMAM Eliel Custodio Borba procurou aos candidatos e demais representantes das chapas concorrentes um por um sendo fiscais, candidatos a presidente e convidados se haveria algo por parte do COMAM ou da Comissão Eleitoral que desabonasse o processo eleitoral, se existia alguma intervenção que prejudicaria alguma das partes e se havia alguma parte interessada em solicitar impugnação do pleito e se havia qual seria o motivo, a resposta de todos foi unânime em dizer que ocorrera de da normalidade sendo feitos por parte de alguns elogios ao trabalho do COMAM e da Comissão Eleitoral, logo em seguida iniciou a contagem dos votos totalizando 353 votos para um total de 354 assinaturas, na conferência do n^o de votos com numero de assinaturas detectou uma diferença de um voto no numero de cédulas na urna uma das hipóteses mais provável seria que o eleitor poderia ter

CRIMEJ-Palmas 17/06/08 P-12616 Reg-013/07

OAB/TO 217-B

Ferdinando do Couto Souza
 Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas,
 Títulos e Documentos e Tabelionato de Protestos
 Escrevente Autorizado



Cartório Moromizato

Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, Títulos e Documentos e Tabelionato de Protestos
Ferdinando do Couto Souza
Escrevente Autorizado

敦

[Assinatura]

[Assinatura]

levado consigo está cédula não a depositando na urna, o presidente do COMAM mais uma vez procurou se poderia continuar a contagem dos votos e se alguém por este motivo queria realizar algum relato, não havendo nenhum relato iniciou a apuração dos votos que foram separados de cinquenta em cinquenta cédulas sem separar os votos de cada um dos candidatos, após estarem separadas dessa forma foi solicitado aos dois representantes indicados pelos dois candidatos concorrente que se aproximassem da mesa e o presidente do COMAM nomeou para receber os votos em branco a Sr.^a Maria Edina presidente da Comissão Eleitoral, para receber os votos a Sr. Lucielle Ferreira Alves membro da Comissão Eleitoral, para receber os votos da chapa nº. 01 o Sr. Antonio Rodrigues que era convidado da Chapa nº. 02 e para receber os votos da chapa 02 o Sr. Manoel Reis que era convidado da chapa 01 dando total clareza da apuração, os votos foram separados pelo presidente do COMAM e a cada parcial de cinquenta votos, os apuradores citados acima dava os totais que eram anotados pelo Sr. Raimundo Cavalheiro Neto, Presidente da mesa coletora de votos. Ao final da apuração somou todas as parciais e deu o resultado Chapa numero 01 obteve 172 votos e chapa numero 02 obteve 176 votos, sendo 04 votos nulos e 01 voto em branco, totalizando 353 votos, onde a chapa nº. 02 foi vencedora pela maioria simples de 04 votos, e conforme o artigo 16 da resolução eleitoral foi empossada imediatamente a nova diretoria da Associação Comunitária de Moradores da Quadra 1306 Sul (Ascom - 1306 Sul). Logo após o presidente do Comam solicitou ao presidente eleito que lavrasse o termo de posse de todos os componentes da chapa e passou a palavra para o Senhor O presidente eleito e empossado que agradeceu a todos os presentes e não mais a tratar encerrou a reunião, a qual eu Raimundo Cavalheiro Neto lavrei em ata e assinada por todos os presentes.

CART. REG. CIV. DE PESSOAS JUR. TÍT. E DOC. E TABELIONATO DE PROTESTOS - PALMAS - TO - 2008

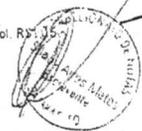
- Palmas 27 de abril de 2008.
- Maria Edina
 - Antonia Barreira
 - Barbara Oliveira
 - Manoel Brito de Souza
 - Edina P. Almeida
 - José Manoel de Souza
 - Edina Ferreira da Silva
 - Wanessa Ferreira da Luz
 - Rafael Henrique do Luz
 - Geizier Jesia A. Souza
 - Roberta Nunes Durvado
 - Lucielle Ferreira Alves
 - Antonio Rodrigues
 - Manoel Reis
 - Fidélma Santana
 - Elta da Silva Santos
 - Melina S. padre
 - Maria Cecília
 - Ribeiro Duarte
 - Alba Bruno da Souza

2º TABELIONATO DE NOTAS DE PALMAS/TO
TABELIONATO Supramunicipal Angela Piccoli ☎ (63) 3215-2272 ☎ (63) 3215-2285
104 SUL AV. Nº802, CL. A, L.L.L. SUI - PALMAS-TO CEP: 77.020-400

OAB/TO - 217-B

Reconhecido por "semelhance" a assinatura indicada de **ALVES OLIVEIRA**
ALVES OLIVEIRA, DOU de 28 de maio de 2008
Palmas/TO 28 de maio de 2008 269770

Em Teste *[Assinatura]* da verdade
Silvany Azeiteiro Matos
Escrevente Emol. R\$ 35,00



Ferdinando do Couto Souza
Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas,
Títulos e Documentos e Tabelionato de Protestos
Escrevente Autorizado